



EDITAL 06/2022

ACELERADORA DE IDEIAS

FACULDADE SEBRAE

SÃO PAULO, 2022.2

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA ACELERADORA DE IDEIAS 2022/2

A Faculdade Sebrae, busca contribuir com o desenvolvimento local por meio de ações de extensão e do estímulo ao empreendedorismo e inovação, de maneira a reduzir desigualdades regionais, aumentar a competitividade econômica e apoiar a geração de empregos e renda. Para isso, torna público o presente EDITAL e convida os interessados para participarem do Programa Aceleradora de Ideias, em sua 2º edição, a ser realizada no segundo semestre de 2022.

I. DO OBJETIVO

Art. 1º Este documento tem como objetivo a determinação dos termos e condições que regulam o processo seletivo para participação no Programa Aceleradora de Ideias.

Art. 2º O Programa Aceleradora de Ideias tem como objetivo:

a) Apoiar e estimular o desenvolvimento e validação de ideias de negócios de alunos do ensino superior e/ou médio, em especial da Faculdade Sebrae e de instituições de ensino parceiras.

II. DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º Este processo seletivo será promovido pela Faculdade Sebrae.

Art. 4º Para fins do presente Edital, serão observadas as seguintes definições:

- a) "Organizador" Significa o grupo de organizadores responsáveis pelo Programa Aceleradora de Ideias.
- b) "Participante" Significa o participante do Programa Aceleradora de Ideias.
- c) "Programa" Se refere ao Programa Aceleradora de Ideias.
- d) "Proponente" Se refere a pessoa que realizou a sua inscrição no processo seletivo do Programa Aceleradora de Ideias que não ocupa a posição de Participante.

III. DA INSCRIÇÃO

Art. 5º A inscrição é gratuita e poderá ser realizada no site www.faculdadesebrae.com.br a partir do dia **22 de setembro de 2022** até às 23h59 do dia **30 de setembro de 2022**, mediante o preenchimento do formulário de inscrição disponibilizado no Forms (<https://forms.office.com/r/wSnihMA2Mg>).

Art. 6º As inscrições e habilitações de propostas para a participação somente serão aceitas quando do preenchimento integral do formulário online, bem como do envio das declarações e dos documentos solicitados.

Art. 7º O preenchimento correto do formulário eletrônico de inscrição, bem como o envio dos demais documentos solicitados é de inteira responsabilidade do proponente, sob pena de

desclassificação.

Art. 8º Documentos necessários para a inscrição:

- a) Preenchimento do formulário online de inscrição disponível no link: <https://forms.office.com/r/wSnihMA2Mg>
- b) Upload da ideia de projeto ou do negócio de acordo com o modelo presente no formulário de inscrição;
- c) Upload dos documentos: RG e CPF do proponente;
- d) Upload de comprovante de escolaridade (comprovante de matrícula);

Art. 9º. Todos os documentos devem ser enviados em formato PDF.

Art. 10. Não serão aceitos projetos submetidos por qualquer outro meio não estabelecido neste instrumento, tampouco fora do prazo estipulado no cronograma, item VII do presente Edital.

Art. 11. Cada proponente receberá, por correspondência eletrônica, o comprovante da inscrição realizada.

Art. 12. Para participação no Programa Aceleradora de Ideias uma equipe pode apresentar mais de uma ideia, porém será aceita uma única ideia por equipe para a aceleração.

Art. 13. Em qualquer fase do processo de seleção e/ou execução, serão imediatamente desclassificadas as propostas que incorram em um dos seguintes casos:

- a) Constatação de tentativa de fraude, adulteração ou plágio quanto à autoria e desenvolvimento do projeto por parte do Proponente;
- b) Constatação de tentativa de fraude, adulteração ou plágio de qualquer documentação a qualquer tempo, submetida para análise pela equipe de Organizadores.
- c) Não apresentação dos documentos exigidos nos prazos estipulados;
- d) Inscrições em desacordo com as exigências deste edital.
- e) Envio de projetos idênticos, enviados por diferentes proponentes, todos serão desclassificados.
- f) Contenha conteúdo erótico, obsceno, pornográfico, difamatório ou calunioso ou que faça apologia ao crime, uso de drogas, consumo de bebidas alcoólicas ou produtos fumígenos, violência física ou moral, ou, ainda, que viole preceitos éticos ou incite ou promova o preconceito (inclusive de origem, raça, cor, sexo, orientação sexual e idade) ou qualquer forma de discriminação.

Art. 14. Também poderá ser causa de desclassificação, a conduta inadequada por parte dos Participantes, a exclusivo critério do(s) Organizador(es). Os Organizadores não serão responsáveis por quaisquer prejuízos que o Participante sofra em decorrência de sua desclassificação pelo motivo elencado nesta cláusula.

IV. ELEGIBILIDADE

Art. 15. Para o Programa são considerados elegíveis:

- a) Pessoas físicas organizadas em equipes de, no mínimo, 01 (um) membro e no máximo 04 (quatro) membros, sendo pelo menos, o responsável pela inscrição (proponente), comprovadamente e cumulativamente;
- b) Maior de 16 (dezoito) anos;
- c) Matriculado regularmente em uma Instituição de Ensino Superior (graduação ou pós-graduação) ou em alguma instituição de ensino no 3º ano do ensino médio.
- d) Possuir tempo para dedicação mínima de 5 horas semanais para realização de atividades do programa;
- e) Possuir uma ideia de projeto ou negócio;

Art. 16. São considerados inelegíveis para participar do Programa, ideias que já possuam validação ou se encontrem em estágio avançado de desenvolvimento.

V. DA SELEÇÃO

Art. 17. A seleção dos 10 participantes do Programa será realizada pela equipe de Organizadores, por meio de análises e respectivas avaliações, sendo suas decisões soberanas e não cabendo recurso de suas decisões no tocante ao mérito das propostas analisadas.

Art. 18. A equipe de Organizadores avaliará as ideias submetidas ao Programa, segundo os seguintes critérios:

| CRITÉRIOS | DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS | PONTOS |
|-------------------|--|--------|
| Impacto potencial | Entender como a proposta pode gerar impacto no meio na qual será empregada | 3 |
| Mercado potencial | Tamanho do mercado potencial e concorrência | 3 |
| Grau de inovação | Qual a inovação frente à concorrência? Existe potencial para mudar a lógica de mercado, ou seja, criar uma nova oferta ou demanda? | 3 |
| Equipe | Capacitação dos membros da equipe. Complementariedade entre os membros da equipe | 3 |

Art.19. A pontuação final de cada Proposta será de 0 (zero) a 12 (doze) pontos.

Art. 20. Serão selecionadas as Propostas de maior pontuação.

Art. 21. Projetos abaixo de 6 (seis) pontos serão desclassificados.

VI. DO RESULTADO

Art. 33. O resultado do processo seletivo do Programa da Aceleradora de Ideias, será divulgado no site www.faculdadesebrae.com.br e nos espaços informativos das dependências da Faculdade Sebrae, assim como por correspondência eletrônica aos Proponentes.

VII. DO CRONOGRAMA

Art. 34. O cronograma do Processo Seletivo é composto pelas seguintes etapas:

| ETAPA | DATA |
|---------------------|-------------------------|
| INSCRIÇÃO | 22/09/2022 A 30/09/2022 |
| RESULTADO | A PARTIR DE 04/10/2022 |
| PERÍODO DO PROGRAMA | 10/10/2022 A 16/12/2022 |

VIII. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Este documento poderá ser alterado pelo Organizador, a qualquer momento, a seu exclusivo critério e sem prévio aviso, e pode, inclusive, sofrer aditamentos que tenham por objetivo a alteração dos prazos ora estabelecidos ou quaisquer das condições definidas, entre outras alterações que sejam decorrentes de decisões adotadas pelos Organizadores, resultantes ou não de força maior ou caso fortuito. Eventuais alterações ou aditamentos serão comunicados aos Participantes e Proponentes por correspondência eletrônica.

Art. 36. O(s) Organizador(es) não se responsabilizará por quaisquer custos e/ou operações financeiras que os Participantes e Proponentes venham a contrair em razão da sua participação no processo seletivo e no Programa.

Art. 37. Os Participantes ficam, de forma irrevogável e irretroatável, responsáveis por todo e qualquer dano causado ao(s) Organizador(es) e a terceiros em ações relacionadas ao Programa.

Art. 38. O Proponente, ao submeter a inscrição no Programa, declara concordar integralmente com este documento.

São Paulo, 22 de setembro de 2022.

Paulo Henrique Barroso Menezes
Dirigente Institucional



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

PROPOSTA DE EDITAL ACELERADORA DE IDEIAS_2022_2 - VF

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=09-50-E2-F0-E4-38-D6-8B-77-08-64-61-3B-D2-CE-55-83-0A-A2-77> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 09-50-E2-F0-E4-38-D6-8B-77-08-64-61-3B-D2-CE-55-83-0A-A2-77

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Eduardo Pinto Vilas Boas - 330.***.***-07** - 22/09/2022 12:04:56

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 131.***.***.***4

✓ **Paulo Henrique Barroso Menezes - 046.***.***-93** - 22/09/2022 12:17:53

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 177.***.***.***4

